



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 12/2021-PMB

FOLHA nº

119

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMB

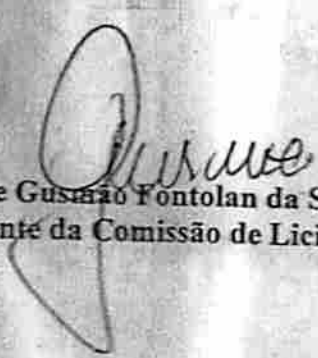
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINSTRAÇÃO

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 08 de abril de 2021.

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTECENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

Administração = 300 FR 000

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTECENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTECENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.; *conforme termo de referência em anexo. Encaminha-se a:*

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTECENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO:** A escolha da tabela em questão se dá diante da necessidade de agilizar processos licitatórios envolvendo peças de veículos, da abrangência de veículos pertencentes a frota Municipal; Automóveis, Motos e Caminhões nacionais e importados e da exclusividade da prestação deste serviço por parte da empresa em questão em território nacional, uma vez que tabelas similares não oferecem a mesma abrangência, conforme documentos e declaração anexas.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021.

Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**QUANTITATIVO**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, PAGAMENTO ÚNICA PARCELA, LIBERAÇÃO DA LICANÇA DE USO POR 01 (UM) ANO;	R\$ 10.438,00	R\$ 10.438,00

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 04 de abril de 2021

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

**I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex**

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex  Treinamento Mecanica Linha Leve e linha pesada, ponto adicional	10.438,00

**Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.**

**Valor líquido da proposta já com desconto e todos os impostos inclusos: R\$ 10.438,00**

**IV – Validade dessa proposta: 30 dias;**

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.

V – **Suporte:** através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: [WWW.solera brasil.com.br](http://WWW.solera brasil.com.br) em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

*Valdenir Silva*

Valdenir S. Silva  
Representante Comercial  
Audatex Brasil Serviços  
Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855



Audatex Brasil Serviços Ltda.  
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And. Bloco E  
Centro Empresarial de São Paulo  
05804-900 São Paulo – SP - Brasil  
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289  
CNPJ: 02.144.891/0001-85  
[www.audatex.com.br](http://www.audatex.com.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

09

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2.020**

**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 041/2.020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **02.144.891/0001-85**, neste ato representada pelo **S.r SILVIO BARBOSA BENTES**, portador do RG nº 90497983, CPF nº. 041.333.398-19, residente, na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 041/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO**, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema AUDATEX.  Treinamento Especializado (capacitação) em Mecânica voltada pro sistema Audatex, ponto adicional .	10.438,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 041/2.020, vencido pela contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** e de **R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência (12) meses, com início em **01/09/2020** e término em **01/09/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná**  
**Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

10

2

### **CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº041/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 MESES, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

### **CLÁUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42231 Administração de Serviços Gerais 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias,

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA DECIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11

- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação.

#### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### **Parágrafo Segundo:**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Dispensa de Licitação nº. 041/2.020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 01/09/2020

.....  
**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

.....  
**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**  
SILVIO BARBOSA BENTES  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

12

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 19/2021

Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração., que celebram entre si: o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI** e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, neste Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF: nº 026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado com sede a AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, no Município de SÃO PAULO, Estado do SP, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 18367626/SSP/SP, inscrito no CPF/MF: nº 114.270.988-40.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração., conforme orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de **Inexigibilidade nº 6/2021**, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** em 23 de fevereiro de 2021.

### LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12400	SISTEMA AUDATEX - VERSÃO LIGHT	UN	1	R\$ 10.438,00	10.438,00
					TOTAL:	10.438,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: especificações, proposta da licitante, legislação pertinente à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será incorporada a este **CONTRATO**, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas, prazo de fornecimento e oscilações de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de **10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, daqui por diante denominado Valor Contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Município de Alto Piquiri - PR, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

13

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto deste presente contrato será efetuado por meio de transferência eletrônica em conta bancária da CONTRATADA em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pelo departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Pr.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE o bem objeto do presente instrumento em imediato assim que for solicitado com o prazo de entrega em até 1 dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do presente CONTRATO terá seu início na data da assinatura do presente instrumento e seu término em 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o CONTRATO independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do bem pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A rescisão do CONTRATO quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o CONTRATO desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Nas contrações em que se faça necessária inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuado por TERMO ADITIVO, que integrará o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder o comprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Alto Piquiri - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

*Alto Piquiri – PR, 24 de fevereiro de 2021.*

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**  
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM  
Representante Legal  
CONTRATADA

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 367993 Série 1, emitido em 08/03/2021 20210308002144891000185	Número da Nota <b>00375003</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>08/03/2021 15:18:31</b> Código de Verificação <b>1WWS-U1BT</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PAT</b> CPF/CNPJ: <b>77.870.475/0001-63</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Av AV CARLOS SPANHOL SN - CENTRO - CEP: 87555-000</b> Município: <b>São Jorge do Patrocínio</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
AUDATEX GOV - EMPENHO REQ. NR. 018/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 10.438,00 Total: 10.438,00 Vencimento Título: 15/04/2021				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.438,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>10.438,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>302,70</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14 097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 367993 Série 1, emitido em 08/03/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/04/2021.				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 366224 Série 1, emitido em 10/02/2021	Número da Nota: <b>00373245</b> Data e Hora de Emissão: <b>10/02/2021 11:34:41</b> Código de Verificação: <b>HHFS-ANZE</b>			
	20210210:02144891000185			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS</b> CPF/CNPJ: <b>95.423.000/0001-00</b> Inscrição Municipal: ---- Endereço: <b>Rua R WANDA DOS S MULLMAN SN - CENTRO - CEP: 83323-400</b> Município: <b>Pinhais</b> UF: <b>PR</b> E-mail: ----				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
AUDATEX GOV - EMPENHO 581/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 7.998,00 Total: 7.998,00 TREINAMENTO - EMPENHO 501/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00 Vencimento Titulo: 28/02/2021				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.438,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>10.438,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>302,70</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14 097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 366224 Série 1, emitido em 10/02/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/03/2021.				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 366245 Série 1, emitido em 19/02/2021 20210219002144881000185	Número da Nota <b>00373266</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>19/02/2021 15:52:21</b> Código de Verificação <b>PT4U-CIES</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscção Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES</b> CPF/CNPJ: <b>78.092.293/0001-71</b> Inscção Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua CEP MUNICIPIO SN - - CEP: 86660-000</b> Município: <b>Santa Inês</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
AUDA/TEX GOV - SOLICITACAO DESPESA 254/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 7.998,00 Total: 7.998,00 TREINAMENTO - SOLICITACAO DESPESA 254/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00 Vencimento Titulo: 28/02/2021				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.438,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>10.438,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>302,70</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscção da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 366245 Série 1, emitido em 19/02/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021.				





Município de Bandeirantes  
Solicitação 128/2021

17

Página: 1

Equiplano

---

**Solicitação** \_\_\_\_\_

Número **128** Tipo **Contratação de Serviço** Entido em **08/04/2021** Quantidade de Itens **1**

---

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código **5548877** Nome **CLEBER BATISTA** Número **165/2021**

---

Local \_\_\_\_\_

Código **20001** Nome **Divisão de Recursos Humanos**

---

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_

Nome **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

---

Entrega \_\_\_\_\_

Local **ALMOXARIFADO PMB** Prazo **Dias**

**Descrição:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

**Justificativa:**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO;

A ESCOLHA DA TABELA EM QUESTÃO SE DÁ DIANTE DA NECESSIDADE DE AGILIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS ENVOLVENDO PEÇAS DE VEÍCULOS, DA ABRANGÊNCIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL: AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES NACIONAIS E IMPORTADOS E DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DA EMPRESA EM QUESTÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL, UMA VEZ QUE TABELAS SIMILARES NÃO OFERECEM A MESMA ABRANGÊNCIA, CONFORME DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES ANEXAS

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023108	LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX	MES	1,00	10.438,00	10.438,00
	SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.				

TOTAL 10.438,00

TOTAL GERAL 10.438,00

CLEBER BATISTA  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18

Protocolo Nº 54/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

### AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR TOTAL
01	01	UND	Implantação Licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do sistema Audatex. Treinamento mecânica linha leve e linha pesada, ponto adicional	R\$ 10.438,00
TOTAL				R\$ 10.438,00

Total Geral: R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento De Compras



19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Nº 54/2021 – PMB


Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO**, o valor supracitado importa em R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Marcos de Moraes  
Membro

  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro



20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 1.500/2021**

**JIELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco  
Ass Tec Administrativo



21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 54/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0360/0000	020010412204042013390400000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo de Inexigibilidade, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 08 de abril de 2021

  
Jaciane Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 54/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021, no montante de R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de abril de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

  
JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário da Fazenda



23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 54/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO**, para atendimento junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (meses), conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES<sup>24</sup>

## ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 58/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 54/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 12/2021, cujo objeto é a contratação de sistema de preços para ser utilizados em processos licitatórios.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Orçamento; Contratos com outros Entes; Certidões Negativas; Comprovante de exclusividade ASSESPRO/SP; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

25

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Cumprido ressaltar que a Empresa foi Certificada pela ASSESPRO/SP como detentora da exclusividade de comercialização e prestação do referido serviço, cumprindo estritamente o teor do inciso I do artigo 25.

A fim de sanar qualquer dúvida quanto a competência da referida Associação para certificar a exclusividade da empresa contratada, segue em anexo acordo nº 2807/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, reconhecendo a sua equivalência em relação à Sindicatos e Confederações.

Desta forma, por se tratar de exclusividade no fornecimento do referido produto, se faz inviável qualquer tipo de competição, restando inexigível a licitação, nos moldes do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.



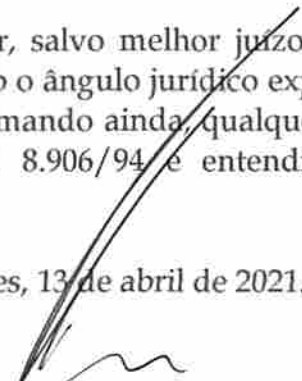
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 26

## ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a compra do produto.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de abril de 2021.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

27

PROCESSO Nº: 505112/18  
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

### ACÓRDÃO Nº 2807/18 - Tribunal Pleno

Atos de contratação. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição do produto "Biblioteca Digital ProView". Inviabilidade de competição. Pela formalização da avença.

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora Revista dos Tribunais Ltda visando à assinatura do produto "*Biblioteca Digital ProView*" de livros eletrônicos (digitais), que possui uma plataforma exclusiva de livros jurídicos do catálogo daquela editora, sendo todas as obras acessíveis via navegador de internet, desenvolvida com a solução Thomson Reuters.

A justificativa para a contratação em apreço consta do Pedido de Material nº 6281 (peça 3) encaminhado pela Escola de Gestão Pública, tendo sido reproduzida no termo de referência acostado à peça 18, e retificado à peça 32, e consubstancia-se na necessidade de atualização dos servidores desta Casa visando subsidiar as tarefas desenvolvidas por este órgão, diante da complexidade e da constante mutabilidade da matéria jurídica, o que é viabilizada pelo acesso a essa plataforma eletrônica de pesquisa de doutrina, legislação, jurisprudência.

Consta, ainda, do referido termo que a biblioteca digital é composta de 934 (novecentos e trinta e quatro) obras jurídicas, selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela editora Revista dos Tribunais, estando os títulos descritos no anexo "CATÁLOGO DE LIVROS PROVIEW"<sup>1</sup>. O termo também exibe os valores

<sup>1</sup> Peça 19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

28

referenciais de mercado para justificar o preço da contratação pretendida, qual seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Autorizada a tramitação do expediente, a Supervisão de Licitações e Contratos elaborou a Informação nº 207/18 (peça 20), na qual destacou a exclusividade da Editora Revista dos Tribunais Ltda na distribuição e revenda, para todo o território nacional, dos produtos da empresa THOMSON REUTERS GLOBAL RESOURCES (ProView Thomson Reuters – Biblioteca Digital ProView), conforme certidão de exclusividade fornecida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo (peça 05). Afirmou, ainda, que o valor da contratação pretendida é compatível com os valores praticados com outros entes da administração pública. Por fim, concluiu pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira, indicando o Formulário de Indicação de Recursos - FIR nº 59/2018 (Informação nº 233/18, peça 26).

Ato contínuo, a Diretoria Jurídica emitiu o Parecer nº 438/18 (peça 27), entendendo restar formalmente justificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, opinando pela aprovação da minuta do contrato à peça 21, com as seguintes recomendações:

- a) Realização da complementação e das adequações redacionais no bojo do Termo de Referência, sugeridas no tópico 2.1. desta manifestação;
- b) Retificação da consulta realizada a fim de ser verificado eventual impedimento registrado no cadastro deste TCE/PR, conforme tópico 2.4. desta manifestação;
- c) Complementação da minuta do contrato, consoante tópico 2.5. desta manifestação;
- d) Harmonização dos prazos de vigência definidos no Termo de Referência e na minuta do contrato, nos termos do tópico 2.5.1. desta manifestação;
- e) Exclusão do item 3.3. da minuta à peça 21 ou a apresentação dos esclarecimentos técnicos correspondentes, consoante tópico 2.5.2. desta manifestação;
- f) Promoção das adequações redacionais sugeridas no tópico 2.5.3. desta manifestação”.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

29

Por sua vez, o Controle Interno exarou a Informação nº 128/18 (peça 28), na qual registrou que foram juntados aos autos os seguintes documentos: proposta comercial da empresa (peça 04); certidão de exclusividade expedida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, dados cadastrais da empresa e documentação societária da contratada (peças 05, 11 e 12); referencial orçamentário (peças 06, 07 e 08); certidões de regularidade fiscal e trabalhista (peça 09); relatório de registro da contratação pretendida no sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS/PR (peça 23). Por fim, após observações quanto à quantidade das obras previstas na contratação e a data da publicação, opinou pelo prosseguimento do feito.

Em seguida, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 824/18 (peça 29), corroborou o parecer jurídico, manifestando-se pela formalização do termo contratual.

Atendendo à recomendação da Diretoria Jurídica, esta Presidência determinou o retorno dos autos à Diretoria Administrativa, a qual, após realizar as alterações solicitadas, juntou aos autos a Informação nº 230/18 (peça 31), o termo de referência e a minuta do contrato retificados (peças 32 e 33), as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e consultas a impedimentos.

### VOTO

A contratação pretendida visa à aquisição de produto fornecido exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais Ltda, qual seja, a assinatura da "Biblioteca Digital ProView".

É cediço que a regra é a obrigatoriedade da realização de licitação, nos termos previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal. No entanto, o dispositivo citado comporta exceções, permitindo a contratação direta nas hipóteses determinadas pelo legislador ordinário.

Assim, o ajuste em apreço caracteriza-se como inexigibilidade de licitação e tem fundamento na hipótese prevista no *caput* do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

30

Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Observa-se que a inexigibilidade repousa na premissa "inviabilidade de competição". Logo, verificada essa situação, é cabível a contratação direta.

No caso em tela, a contratação do objeto foi deliberada pelo Comitê de Usuários da Biblioteca do TCE/PR<sup>2</sup> que, ao escolher o produto, considerou, dentre outros pontos, a qualidade dos conteúdos jurídicos a serem disponibilizados, a constante possibilidade de atualização promovida, a possibilidade de acessos simultâneos oferecida pela plataforma digital.

Igualmente, a unidade requisitante delineou no termo de referência os motivos para a presente contratação:

### "02. MOTIVAÇÃO

Thomson Reuters é o provedor líder mundial de soluções e informação inteligente para empresas, órgãos públicos e profissionais. Disponibiliza informações essenciais aos principais tomadores de decisão nos mercados jurídico, financeiro, compliance e de risco, fiscal, tributário, contábil e de comércio exterior, de propriedade intelectual e ciência e também de mídia, impulsionados pela Reuters News, organização de notícias mais confiável do mundo. Ademais, o pedido justifica-se tendo em vista que o Direito se apresenta como matéria complexa e em constante mutação. Some-se a isso a premissa de que a informação e contínua atualização são essenciais para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a eficácia e eficiência na atuação das instituições públicas, sobretudo das Cortes de Contas. A presente contratação objetiva, por meio da literatura e informação abrangida pela coleção digital, atualizar e subsidiar as Diretorias e Inspetorias nas matérias e assuntos específicos. A aquisição de serviços e produtos dessa natureza origina-se na necessidade de informação e conhecimento dos profissionais, para manter o acompanhamento das novas Doutrinas, entendimentos e Jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito, bem como da evolução das práticas de Gestão Pública."

<sup>2</sup> Peça 17



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

31

As especificações técnicas referentes ao objeto também estão descritas no item 03 do termo de referência (peça 32).

Ademais, extrai-se da peça 5 dos autos que a editora detém a exclusividade do produto (ProView Thomson Reuters – Biblioteca Digital Proview), conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo (ASSESPRO).

Deste modo, a inviabilidade de competição no presente caso resta evidenciada, estando fundamentada a escolha do fornecedor.

Quanto ao valor da contratação, verifica-se que o preço proposto se mostra consentâneo com os valores praticados pela própria editora junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados às peças 6, 7 e 8 e tabela constante do item 14 do termo de referência.

Assim, constata-se que: o presente processo está devidamente instruído com o termo de referência e a minuta o contrato; a inexigibilidade de licitação está configurada, enquadrando-se na hipótese prevista no *caput* do artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007; o preço proposto pela editora está em conformidade com o praticado junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados aos autos. Ainda, conforme destacou a assessoria jurídica, houve o devido atendimento ao previsto no art. 35, § 4º<sup>3</sup>, e no art. 99<sup>4</sup>, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

<sup>3</sup> § 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; III - autorização do ordenador de despesa; IV - indicação do dispositivo legal aplicável; V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa; VI - razões da escolha do contratado; VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado; IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade; XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade; XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

<sup>4</sup> Art. 99. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

32

Nesse sentido, transcrevo os seguintes excertos do Parecer da Diretoria Jurídica:

(...)

### 2.2. Da inexigibilidade de licitação.

A contratação pretendida está albergada na exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal(...) A instrução processual não é clara ao identificar a hipótese de inexigibilidade aplicável à espécie em comento, posto que: a) No Ofício Interno n.º 842/18-SLC (peça 20, fl. 1), é delineada a hipótese prevista no artigo 33, inciso I2, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; b) Na minuta contratual colacionada à peça 21, por sua vez, o preâmbulo conforma a hipótese de dispensa fundamentada no caput do artigo 33 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Por ser tal disposição aquela referida na minuta submetida à apreciação dessa unidade, será assim o parâmetro para a análise jurídica que segue.

(...)

Destarte, nada há que impeça a contratação direta ora pretendida, bastando a comprovação do requisito fundamental: a **inviabilidade da competição**. (...)

No caso em tela, observamos que a contratação do objeto em comento foi deliberada pelo Comitê de Usuários da Biblioteca do TCE/PR (peça 17), havendo sido consignados em Ata os motivos técnicos pelos quais a escolha atende aos interesses da

---

outros instrumentos hábeis, as que estabeleçam: I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta; II - o objeto e seus elementos característicos; III - o regime de execução ou a forma de fornecimento; IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; VI - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; IX - os casos de rescisão; X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato; XI - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários. Parágrafo único. Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no Exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §3º do art. 78 desta Lei.



Administração. Os argumentos apresentados, por sua vez, não são passíveis de serem avaliados objetivamente, em sua integralidade. Não se olvide, ainda, que os produtos escolhidos pela Administração, consoante motivação apresentada, são fornecidos com exclusividade pela empresa a ser contratada, nos termos da certidão à peça 5. Dessa maneira, entendemos que a inexigibilidade em questão está formalmente justificada (...)"

"(...)

2.3. Do preço contratado.

(...)

Registre-se, assim, que foram apresentados três referenciais orçamentários para o item componente do objeto a ser contratado, demonstrando que o preço proposto está formalmente adequado ao praticado pela empresa em face de outros órgãos públicos. Destarte, é possível aqui considerar o atendimento às formalidades exigíveis à motivação determinada por lei (...)"

No que tange aos apontamentos feitos pela Diretoria Jurídica, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 230/18 (peça 31) pontuando, detalhadamente, as retificações realizadas no termo de referência e na minuta do contrato.

O ponto que merece maior atenção, dentre as recomendações feitas pela DIJUR, é a previsão de prorrogação contratual como sanção. Em relação a esse apontamento, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos excluiu o item do contrato que previa tal hipótese, atendendo ao contido no parecer jurídico. Nota-se, ainda, que a unidade adequou os itens que previam condições e prazos de recebimento e de pagamento, bem como efetuou as devidas adequações redacionais, juntando aos autos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Editora a ser contratada e consultas a impedimentos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522<sup>5</sup> do Regimento Interno, **VOTO** pela formalização da contratação direta, por inexigibilidade de

<sup>5</sup> Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

licitação, nos termos do artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, da **Editora Revista dos Tribunais Ltda** para a aquisição da assinatura do produto "Biblioteca Digital ProView" pelo prazo de 12 (doze) meses e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da minuta juntada à peça 33.

À Diretoria de Finanças, e, após, à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno<sup>6</sup>.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I – Aprovar a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, da **Editora Revista dos Tribunais Ltda** para a aquisição da assinatura do produto "Biblioteca Digital ProView" pelo prazo de 12 (doze) meses e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da minuta juntada à peça 33;

II – Encaminhar à Diretoria de Finanças, e, após, à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

III – Cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

<sup>6</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

35

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, VAN LELIS BONILHA e MENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.144.891/0001-85

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2021 a 08/05/2021

**Certificação Número:** 2021040906123700178942

Informação obtida em 09/04/2021 08:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.144.891/0001-85

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030303554333704420

Informação obtida em 01/04/2021 09:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

38

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 7549080/2021

Expedição: 01/03/2021, às 14:45:55

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:34 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **4BDD.F83A.6315.7FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

40

**CERTIDÃO Nº: 7919973****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0007191591



CPF 299.950.768-29	CARGO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	------------------------	------------------

41

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM				
ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO 7 PREDIO E	
BAIRRO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05805-000	RG 18367626
CPF 114.270.988-40	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 08/10/2020	NÚMERO 409.371/20-8
<p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM VIRTUDE DA 20 ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM NOME DA AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA., RESOLVEM OS SOCIOS ALTERAR O ARTIGO 6 DO CONTRATO SOCIAL.</p> <p>DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, NACIONALIDADE AUSTRALIANA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.654.768-44, RG/RNE: V958078, RESIDENTE À RUA DR. RENATO PAES DE BARROS, 322, APTO. 102, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04530-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GRACIELE LIMA DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 304434887 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 183, APTO.134,PD.A, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 05609-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH , DOCUMENTO: 05546622000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.594.363,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ZOLLSTRASSE 62, CH 802 1, SUICA.)</p> <p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AUDATEX GMBH , DOCUMENTO: 05546649000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.543,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ROTZBERGERSTRASSE 1, CH 6362, STANSSTAD, SUICA.)</p> <p>NOMEADO ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 114.270.988-40, RG/RNE: 18367626 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, 7 PREDIO E, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, REPRESENTANDO AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH E AUDATEX GMBH, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805</p> <p>DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/02/2021</p>
--



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 147542519, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 às 14:27:11.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.891/0001-85	AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO						
NOME						
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
46622000	SÓCIO			2.594.363,00		

SÓCIO						
NOME						
AUDATEX GMBH						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
05546649000	SÓCIO			290.543,00		

ADMINISTRADOR						
NOME						
GRACIELE LIMA DOMINGOS						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO				183	APTO.134,PD.A	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
BARRA FUNDA		SAO PAULO		SP	05609-010	304434887



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0127469 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.144.891/

**Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Liberação:** 01/02/2021

**Validade:** 02/05/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:17:45 horas do dia 01/04/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** C45B83D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

44

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040002771-09  
Data e hora da emissão 01/04/2021 09:34:39  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**Número do Contribuinte:** 02.144.891/  
**Nome do Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 09:41:47 horas do dia 01/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 415D05C9

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

# CERTIDÃO

AO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

**NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX** é um software de orçamentação eletrônico destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 09 de março de 2021.

Presidente

Vice – Presidente

*Documento assinado digitalmente**Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (15.)***DCL- 132/2021****A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.**

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ [assespro@assespro-sp.org.br](mailto:assespro@assespro-sp.org.br)📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

A S S E S P R O - S P . O R G . B R



# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 16/03/2021

## Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional\*\*\*  
Referência DCL - 132 2021  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 09/03/2021  
Validade 09/03/2021 até 09/06/2021  
Hash Code do Documento E4C9AEC9E3E1D0E15F9CA051C6009D698E413E905CF22938179891B6B8D2DA58

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Presidente - ASSEPRO SÃO PAULO  
**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSEPRO-SP

Representante	CPF
<b>Marcelo Pascios</b>	107.265.858-58
<b>Ação:</b> Assinado em 11/03/2021 18:15:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB859BDE	<b>IP:</b> 179.111.208.44
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b>	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

**Papel (parte)** Vice Presidente - ASSEPRO SÃO PAULO  
**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSEPRO-SP

Representante	CPF
<b>Marcio Pina de Sá</b>	176.168.108-70
<b>Ação:</b> Assinado em 09/03/2021 18:15:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F1806053B9365	<b>IP:</b> 179.100.126.13
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b>	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

**Papel (parte)** Presidente - ASSEPRO NACIONAL  
**Relacionamento** 42.581.264/0001-26 - ASSEPRO NACIONAL

Representante	CPF
<b>Mariana Andrade de Oliveira</b>	701.949.471-49
<b>Ação:</b> Assinado em 16/03/2021 19:08:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 179.251.100.224
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	



A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YKOJK-WU968-F50TD-WZWKO



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código YKOJK-WU968-F50TD-WZWKO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 54/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO**, e ainda no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo, ficando formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Nº 54/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/202, de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR TOTAL
01	01	Und	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.	R\$ 10.438,00
TOTAL				R\$ 10.438,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECCÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO**, no valor total de R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais ) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

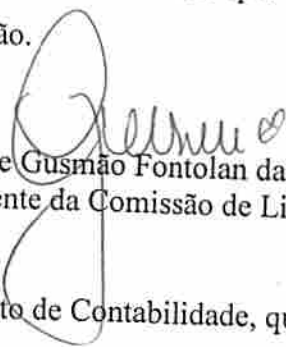
Protocolo Nº 54/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 12/2021- PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2021

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 12/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 554889842-9 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85 Telefone: 1149816400 Status: Classificado Representante: 554889843- ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM Lote 001 - Lote 001									
001	23108	LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX	ME	1,00	Classificado		10.438,00	10.438,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							10.438,00		



# Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 12/2021

Página 1

Continuar

Data abertura: 13/04/2021      Data julgamento: 13/04/2021      Data homologação: CNPJ: 02.144.891/0001-85

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001    LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX	MES	1,00	10.438,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>10.438,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ: 02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Emitido por: JOSE MARCIO URBANO, na versão: 5003 z

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
22/04/2021 09:36:32



# Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

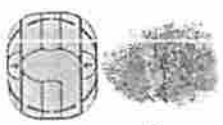
Processo inexigibilidade 12/2021

54

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 23108 LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX				<b>ADQUIRIDO</b>
554889942- AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	Classificado		10.438,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



*Roberto C. Lencina*  
PRESIDENTE DO CRA-SP

São Paulo, 09/09/2016  
LOCAL E DATA DE EXP

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.267/71

CIP VALIDA ATÉ:

REGISTRO MEC Nº  
1007102

Identidade Profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na  
forma da Lei Nº 4.785, de 08/09/1965

RELACIONAMENTO  
FACULDADES ASSOCIADAS DE SAO PAULO -  
FASP  
DIPLOMADO POR  
BRASILEIRA  
NACIONALIDADE  
SÃO PAULO - SP  
NATURALIDADE

UBIRAJARA DE SOUZA RUBIM  
AURORA MARTIN DE SOUZA RUBIM

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. MAT. E TABELAÇÃO DE  
NOTULAS DO 3º SUBSISTENTE DO INTERMUNICÍPIO  
SÃO PAULO - Capital - Tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERRA COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 18 SET 2019

Alan dos Santos Alexandre  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE SÃO PAULO  
CATEGORIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA

REGISTRO  
141584  
DATA DO REGISTRO  
09/09/2016  
VIA  
1º

NOME  
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

TÍTULO PROFISSIONAL  
ADMINISTRADOR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
18/06/2001  
ÓRGÃO EMISSOR  
SSP/SP

CPF  
114.270.988-40



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.267/71







56

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.144.891/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUDATEX BRASIL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA COELHO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO E ANDAR 7</b>
CEP <b>05.805-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO LUIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@AUDATEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4861-8400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2021 às 15:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85**

**NIRE: 35.221.308.805**

**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e

**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

**1. Da Alteração da Representação das Sócias**

**1.1** Inicialmente, resolvem as sócias consignar a alteração do representante de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem, portanto, ajustados, a fim de dele passar a constar a representação das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH** pelo Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado,

nos termos das procurações outorgadas em 14 de julho de 2020, que ora encontram-se anexas, devidamente notarizadas e apostiladas no país de origem, traduzidas por tradutor juramentado devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e registradas perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, respectivamente sob os nºs. 1.370.294 e 1.370.293, as quais se encontram anexas.

## 2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignar a renúncia do Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 28 de agosto de 2020, que se encontra anexo.

2.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000.

2.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.4 Na sequência, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignam as sócias que a administradora Sra. Graciele Lima Domingos, teve seu nome civil alterado de



Graciele dos Santos Domingos para Graciele Lima Domingos, por força de certidão de casamento lavrada aos 24 de outubro de 2019 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito de São Paulo/SP – Tucuruvi, conforme certidão de casamento e documento de identidade anexos.

**2.5** Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.”*

### **3. Da Consolidação do Contrato Social**

**3.1** Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

**“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85**

**NIRE: 35.221.308.805**

**CONTRATO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. (“Sociedade”), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e, de forma supletiva, pelas normas que regem as




sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional



é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
<b>Total:</b>	<b>2.884.906,00</b>	<b>2.884.906</b>	<b>100,0%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada por **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

**Parágrafo Quarto.** Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de



câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

**Parágrafo Quinto.** Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

**Parágrafo Sexto.** A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicium”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Sétimo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 7º.** Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro.** As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.





**Parágrafo Segundo.** A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto.** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Quinto.** As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

**Artigo 8º.** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

#### CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 9º.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão.



Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo.** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 10.** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 11.** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

**Parágrafo Segundo.** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

## CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

**Artigo 12.** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 13.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

## CAPÍTULO XI



## DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

**Artigo 14.** A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Único.** Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

## CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

**Parágrafo Único.** O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

## CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Artigo 16.** Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CAPÍTULO XIV DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

**CAPÍTULO XV**  
**DA TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.

Sócios:


  
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH  
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim


  
AUDATEX GMBH  
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim

Administrador Eleito:

  
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Testemunhas:

  
Nome: FÚFÊ PIMENTÃO BRITO  
RG/órgão expedidor: 390146587 SSP/SP  
CPF/ME: 39410214507

  
Nome: UZIEL SILVA LIMA  
RG/órgão expedidor: 39.809.931-0 SSP/SP  
CPF/ME: 481.678.708-98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
409.371/20-8  
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL  
JUCESP  
08 OUT. 2020

**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR**

Pelo presente termo de renúncia, nesta data, o signatário abaixo, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000 ("Sr. Arthur"), renuncia ao cargo de Administrador da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805 ("Sociedade"). Adicionalmente, o Sr. Arthur outorga à Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, a mais plena, ampla, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação em relação a todo período em que figurou como administrador desta última, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

70

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Nº 71/2021-PMB

Processo IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na avenida maria coelho aguiar, nr.215 - CEP 05.805-000, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado por seu proprietário, a Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 114.270.988-40 e RG sob o nº 18.367.626-9 SSP/ SP, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços na IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, PAGAMENTO ÚNICA PARCELA, LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE USO POR (01) UM ANO em decorrência do processo do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 12/2021-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, PAGAMENTO ÚNICA PARCELA, LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE USO POR (01) UM ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

71

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços que foram devidamente prestados e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0360/0000	020010412204042013390400000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 5.675-1, agência 2434-1 do Banco BRASIL, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

72

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de RS 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

BR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMB - e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM  
Empresário

ROBERTO MARTIN  
DE SOUZA  
RUBIM:11427098840

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARTIN DE SOUZA  
RUBIM:11427098840  
Dados: 2021.04.19 10:45:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

74

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021-PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0360/0000	020010412204042013390400000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

*J. Ramalho Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM  
Empresário

ROBERTO MARTIN  
DE SOUZA  
RUBIM:11427098840

Assinado de forma digital  
por ROBERTO MARTIN DE  
SOUZA RUBIM:11427098840  
Dados: 2021.04.19 10:46:37  
-03'00'

**DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
Nome Fantasia: AUDATEX  
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR  
CEP 05804-900  
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO  
SÃO PAULO - SP - BRASIL  
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO  
Inscrição Municipal: 2.638.158-3  
E-Mails Administração: [posvendas1@audatex.com.br](mailto:posvendas1@audatex.com.br)

**PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Roberto Martin de Souza Rubim  
RG 18367626  
CPF: 114.270.988-40

**Endereço:**

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR  
CEP 05804-900  
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO  
SÃO PAULO - SP - BRASIL

Assistência Técnica: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

**COMERCIAL - Responsável por contratos:** Valdenir Silva

E-mail: [Comercialpr@audatex.com.br](mailto:Comercialpr@audatex.com.br)  
TELEFONE: 41 98807 2855 DIRETO: 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL

Tipo de Capital: Fechado

Data de Fundação: 01/08/1997

Porte da Empresa: GRANDE

Nº. de Funcionários NO BRASIL: 80

**REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:**

Banco Do Brasil - Agência: 2434 -1 Conta: 5.625-1

São Paulo, 25 de novembro de 2020

76

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de abril de 2021.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josiane Alvaristo  
Código Identificador:55FDE00B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº56**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021-PMB  
CONTRATANTE MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VANDERLEY PRONI 15093051810  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 250/000  
0200104122040420133390300000

MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1410/103  
0300512361121960323390300000

MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA OBRAS 2030/000  
0600104122041950383390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA SAÚDE 3520/303 1100110301100360693390300000

MATERIAL DE CONSUMO  
Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal

Vanderley Proni 15093051810  
**VANDERLEY PRONI**  
Empresário

Ref: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
Nº QTD UND SERVIÇO VLR TOTAL  
01 01 Und R\$ 10.438,00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO, no valor total de R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais ) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2021 - PMB  
OBJETO: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C, para a fabricação de massa asfáltica para a execução de tapas buracos e obras de recape nas vias públicas do Município de Bandeirantes-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA;

VLR TOTAL: 1.088.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMB é de R\$ 1.088.500,00 (HUM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021

**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:88557772

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 34/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2021, a CONTRATO DE Nº. 34/2021 com a DRV BOMBAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.032.565/0001-32, com sede/domicílio na(o), decorrente do Processo Licitatório Dispensa11/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOMBA MECÂNICA PARA USO NO CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, pelo valor total de R\$ 4.918,56 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), com vigência até 14 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:  
Matheus Faria Braga  
Código Identificador:BC3705B5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº59**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 32/2021-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso I e II do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

**SANJALENI COMÉRCIO DE ALUGUÉIS LTDA-ME**

**Nº MÊS QTD mensal BENEFICIÁRIOS VLR UNT VALOR TOTAL MENSAL VLR TOTAL**

01 04 02 Tenda piramidal 10x5 cor branca, sem calhas, características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungos, raios Uv/Iv, auto extingüível, certificado de flamabilidade IPEI. Estrutura metálica galvanizada antiferrugem. Pé direito de no mínimo 2,50 m. inclui acessórios para fixação no chão.

**VL UNIT - 720,00 VALOR MENSAL 1.440,00**

**V A L O R T O T A L 5.760,00**

Para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

**JAEELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2021- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021–PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADO: SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO.**

**VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais e R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) pelo prazo total de 04 (quatro) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.**

**SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO SAUDE - 3340/0338- 11 001 10 122 1006 2 166 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**SAUDE - 4190/0303 - 11 006 10 301 1001 6 083 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes-PR  
**JAEELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Sanjaleni Comércio E Aluguéis LTDA-ME

**ALEXANDRE GRECO**

Administrador

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021-PMB**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – PMB**

**CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná**

**CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.**

**VALOR: R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

**DOTAÇÃO:**

**SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO - 0360/0000 -020010412204042013390400000 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

**JAEELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**  
Empresário

79

Dispensa de Licitação – 34/2021 – PMB

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SUSY DE FREITAS DA SILVA & Cia Ltda ME

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UN	VLR TOTAL
1	318	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível IV, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas.	1,98	629,64
2	328	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível V, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas.	1,98	649,44
3	340	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 1º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.009,80
4	361	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 2º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.072,17
5	144	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 3º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	427,68
6	353	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 4º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.048,41
7	360	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 5º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.069,20
8	70	UNID	Impresso padronizado de apostila para o EJA, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	207,90
9	325	UNID	APOSTILA NÍVEL IV – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 29 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,70	877,50
10	325	UNID	APOSTILA NÍVEL V – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	906,75
11	345	UNID	APOSTILA 1º ANO – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	962,55
12	370	UNID	APOSTILA 2º ANO – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	1.032,30
13	185	UNID	APOSTILA 3º ANO – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 31 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,88	532,80
14	360	UNID	APOSTILA 4º ANO – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido.	2,79	1.004,40



			- grampeada.			80
15	371	UNID	APOSTILA 5º ANO – IMPRESSÃO PRETA - medida: 21cm x 29,7; - 29 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,70	1.001,70	
<b>TOTAL GERAL</b>					12.432,24	

Para AQUISIÇÃO DE APOSTILAS (IMPRESSAS) PADRONIZADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CMEIS E EJA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 12.432,24 (Doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2021- PMB

PROCESSO DISPENSA Nº 34/2021--PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SUSY DE FREITAS DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS (IMPRESSAS) PADRONIZADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CMEIS E EJA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.432,24 Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

1410-103-03.005.12.361.1219.6032-3.3.90.30.00.00

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes-PR

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**SUSY DE FREITAS DA SILVA**

Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES – ME

ITEM 1 – 75 UND - AUXILIO FUNERAL – URNA FUNERÁRIA ADULTO –

VALOR UNITÁRIO R\$ 1.050,00 – VALOR TOTAL R\$ 78.750,00

ITEM 2 – 5000 KM - TRASLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) VALOR UNITÁRIO R\$ 1,37 – VALOR TOTAL R\$ 8.850,00

VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR R\$ 85.600,00

MARIA LEONEL DE SANTANA – ME

ITEM 1 – 75 UND - AUXILIO FUNERAL – URNA FUNERÁRIA ADULTO –

VALOR UNITÁRIO R\$ 1.050,00 – VALOR TOTAL R\$ 78.750,00

ITEM 2 – 5000 KM - TRASLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) VALOR UNITÁRIO R\$ 1,37 – VALOR TOTAL R\$ 8.850,00

VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR R\$ 85.600,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de março de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 33/2021 PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 06 janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

Nº	QTD	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E	17.357,40	17.357,40

SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

81

VALOR TOTAL

17.357,40

Para OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R\$ 17.357,40 (Dezesseze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

*JAELSON RAMALHO MATTA*

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:5522F782

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Edição 2247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>